



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.562/0001-41, através da Solicitação Nº 02/2020 da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Proc. nº 00213/2020, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 120/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 02 de março de 2020**, na Sede da Prefeitura, à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 29.600-000, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**, tipo **menor preço por lote**.

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES**, até às **08:00 horas do dia 02 de março de 2020**, fechados e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

Esta licitação e os atos de que dela resultarem obedecerão integralmente o que rege a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como, o Decreto Municipal nº 173/2009 de 08 de maio de 2009, as demais normas pertinentes à matéria e ainda as disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objetivo o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, carne, leite e outros)**, visando atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

CAPITULO II - DAS FONTES DE RECURSO

2.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 173/2009.

CAPITULO III - DO EDITAL

3.1 - O presente Edital poderá ser obtido no *site* da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, **www.afonsoclaudio.es.gov.br**, link **Licitações**.

3.2 - Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelos interessados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo (horário de 07:00 às 13:00 horas), pelo telefone (27) 3735-4005 ou pelo e-mail: **licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br**.

CAPITULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 - Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, observando ainda o que segue:

4.1.1 - **Lotes 01 a 22, 25 a 68** - destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas - ME, empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

4.1.2 - **Lote 23 (COTA PRINCIPAL)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital e,

4.1.3 - **Lote 24 (COTA RESERVADA)** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

4.1.3.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, também deverão lançar propostas de preços para o **Lote 24**. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.5.9 do edital, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas

4.1.4 - Caso os lotes venham ser arrematados por uma única empresa os valores ofertados deverão ser iguais.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº.8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, **observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Município de Afonso Cláudio/ES;**

c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1) caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 - Para a participação no certame e visando comunicação futura da Prefeitura Municipal, a licitante interessada deverá enviar email para o endereço: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br ou pelo fax (27) 3735-4005, solicitando o arquivo de proposta digitalizada.

4.3.1 - Junto com a solicitação a empresa interessada deverá informar no email:

NOME DA EMPRESA - CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E TELEFONE

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E RG.

4.4 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITULO V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes de nºs 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para Credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

5.1.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.1.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1 - No caso de procurador da proponente:

5.2.1.1 - **Procuração** que autorize o representante a participar de licitação pública e a responder pela proponente, inclusive com poderes para interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação, receber comunicações da Comissão Permanente de Licitação, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **Anexo II**.

5.2.1.2 - **Cópia autenticada** de documento pessoal do outorgante **e do** outorgado.

5.2.1.3 - Cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.2.1.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País.

5.3 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente:

5.3.1 - **Cópia autenticada** de documento oficial do representante da empresa;

5.3.2 - **Cópia autenticada** de um dos documentos citados nos subitens 5.2.1.3.1, 5.2.1.3.2, 5.2.1.3.3 e 5.2.1.3.4.

5.4 - Em ambos os casos deverá apresentar:

5.4.1 - **Declaração que satisfaz todas as exigências habilitatórias**, conforme modelo Anexo III,

5.4.2 - **Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente**, no caso dos itens 4.1.1 (Lotes 01 a 22, 25 a 68) e 4.1.3 (Lote 24 - COTA RESERVADA).

5.4.2.1 - **No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui inclusive o Requerimento de Empresário para todos os fins).**

5.5 - A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.4.1 e 5.4.2 (este último, somente no caso dos itens 4.1.1 (Lotes 01 a 22, 25 a 68) e 4.1.3 (Lote 24 - COTA RESERVADA), impede a participação no certame.

5.6 - Caso a proponente não compareça, mas envie, fora dos envelopes, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente as exigências habilitatórias (Anexo III) e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, participará do certame com a proposta originalmente apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

5.7 - Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

5.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2, impedirá a participação na fase de lances.

5.9 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

5.10 - É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação.

5.11 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

CAPITULO VI - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, **além do nome da proponente e o número do CNPJ**, as seguintes informações:

6.1.1 - Envelope nº 01: PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 007/2020

Identificação da Licitante (Razão Social e CNPJ)

6.1.2 - Envelope nº 02: DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 007/2020

Identificação da Licitante (Razão Social e CNPJ)

CAPITULO VII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O **Envelope 01 - Proposta Comercial**, deverá conter a proposta propriamente dita e deverá ser **entregue em mídia digital (CD-R ou pen drive) e impressa em uma via**, conforme o modelo solicitado pelo licitante no item 4.3 do edital, datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.1 - Visando facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, a proponente deverá também **entregar a proposta em mídia digital, gravada e salva em CD-R ou pen drive**, de acordo com o programa disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES (a mídia digital não poderá sob hipótese alguma ser confeccionada em Excel, PDF ou Word ou outro programa incompatível com o sistema disponibilizado, bem como também não poderá ser renomeada).

7.2 - Na Proposta Comercial deverá constar:

7.2.1 - **Nome** da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.2 - **Preço** unitário e total em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.2.3 - **Marca** do material/produto ofertado ou procedência, quando for o caso.

7.2.4 - **Validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública do Pregão.

7.3 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

7.6.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.6.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

7.6.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

7.6.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.6.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

CAPITULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

8.1.1.1 - Nos termos da Lei Nº 13.726/18 é dispensável a autenticação de cópia de documento, desde que seja possível a comparação entre o original e a cópia para que o servidor público possa atestar a autenticidade.

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.1.3 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

8.1.4 - As microempresas - ME e empresas de pequeno Porte - EPP ou equiparadas deverão apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data da apresentação dos documentos, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.4.2 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.3 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2 - Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins).

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos.

8.3 - Os documentos de HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA consistirão de:

8.3.1 - Cartão do CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto lícito.

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

8.3.4 - Prova de regularidade com Fazenda Municipal (da sede da licitante e a do Município de Afonso Cláudio/ES, quando a sede não for deste Município).

8.3.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

8.3.6 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - O Documento de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá de:

8.4.1 - Prova de situação financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5 - O documento de HABILITAÇÃO TÉCNICA, consistirá de:

8.5.1 - **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de objeto pertinente e compatível ao licitado, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou do órgão tomador do fornecimento.

8.5.2 - **Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária** do Estado ou Município sede da empresa proponente (inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93).

8.5.2.1 – Na impossibilidade da empresa participante apresentar cópia do Alvará de Licença válido, esta deverá apresentar o “Alvará Provisório” expedido pelo órgão competente ou documento comprobatório que comprove a solicitação do mesmo (cópia protocolizada da solicitação ou atestado do órgão expedidor).

8.5.2.2 – Caso a empresa vencedora do certame tenha apresentado o “Alvará Provisório”, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de realização do certame, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitário válido, junto à Secretaria Municipal de Educação.

8.6 - Apresentação das seguintes DECLARAÇÕES:

8.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo IV**).

8.6.2 - Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo V**).

8.6.3 - Declaração da licitante de não possuir em seu quadro societário, servidor público do Município de Afonso Cláudio/ES e, de que atende plenamente, o que estabelece o inciso III, do artigo 9º, da Lei Nº 8.666/93 (**Anexo VI**).

CAPÍTULO IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

9.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 - Cumprido o item 9.3 acima, as propostas serão classificadas pelo **menor preço por lote**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as previstas no art. 4º, inciso VIII, IX e X e a Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.2.1 - Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

9.4.2.2 - Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso.

9.4.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, a Pregoeira procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.4.4 - Quando não existirem pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.5 - Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 - DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira a divulgará em voz alta e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, decidindo a ordem dos lance por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5.3 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.5.4 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

9.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XXIV do edital.

9.5.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5.7 - Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço.

9.5.8 - Quanto à disputa da **COTA PRINCIPAL**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.8.1 - A Pregoeira convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora.

9.5.8.2 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

9.5.8.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

9.5.8.4 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será vencedora a licitante que houver ofertado originalmente a menor proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5.9 - Para **COTA RESERVADA**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de esgotadas as possibilidades e levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:

9.5.9.1 - Não reste empresa enquadrada como ME, EPP ou equiparada.

9.5.9.2 - Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

9.5.9.3 - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9.5.10 - Após a aceitabilidade da proposta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante vencedora da etapa de lances.

9.5.11 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.

9.6 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.6.2 - Os documentos de habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues.

9.6.3 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do Edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

9.6.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.7 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

9.7.1 - Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação".

9.7.1.1 - Restando atendidas as exigências habilitatórias a Sessão do Pregão será SUSPensa para recebimento e avaliação de amostra do produto ofertado.

9.7.2 - Para fins de avaliação e análise do objeto a ser entregue e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I do Edital, o(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar amostra em espécie do objeto ofertado, conforme condições a seguir:

a) Até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão das fases classificatória e habilitatória, a(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) devidamente identificada(s) com o nome da empresa, número do lote e do Pregão a que se referem, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Maria Pádua Soares, nº 74, Bairro João Soares, Afonso Cláudio, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) A Secretaria Municipal de Educação, fará a análise das amostras dos materiais/produtos ofertados, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I do Edital e as propostas comerciais, e emitirá um parecer, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns).

c) Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), cujo o prazo será de **03 (três) dias úteis**, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

d) **A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido quanto ao envio da amostra terá sua proposta desclassificada.** Nesta hipótese, após comunicado da Secretaria requisitante, poderá a Pregoeira solicitar amostra da licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

9.7.3 - Concluída a fase de recebimento e análise de amostra, de posse do relatório do setor técnico competente, os participantes do certame serão convocados para reabertura da Sessão e a(s) proponente(s) arrematante(s) serão declaradas vencedoras do certame.

9.7.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, ao vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e correio eletrônico.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão.

11.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO XII - DA ANULAÇÃO DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da P.M.A.C., sem que tal ato suscite qualquer indenização ao participante.

CAPITULO XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar o objeto no valor cotado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

13.5 - A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

13.6 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.7 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.8 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.10 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da respectiva Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem.

15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto da licitação deverá, obrigatoriamente, **ser entregue pela Adjudicatária, no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria Municipal de Educação no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.**

16.1.1 - Fica determinado como local de entrega o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Maria Pádua Soares, nº 74, Bairro João Soares, Afonso Cláudio/ES.

16.1.2 – Os alimentos perecíveis, como carne bovina, de frango e ovos, deverão ser entregues quinzenalmente.

16.1.3 – Conforme a necessidade, a entrega do leite pasteurizado homogeneizado, embalado em sacola, deverá ocorrer semanalmente ou até duas vezes por semana.

16.2 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório por meio de certidão de recebimento nos autos. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

16.3 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens (caso necessite);

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;

16.4 - Testes com o produto (caso necessite).

16.5 - O período de inspeção será de até 7(sete) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório.

16.6 - O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, **será de 3 (três) dias**, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato/Termo de Compromisso. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

16.7 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Seção

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsável fará o Termo de Recebimento Definitivo, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de “Atesto Recebimento” na Nota Fiscal/Fatura.

16.8 - Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

16.9 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

16.10 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

16.11 - Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

16.12 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

16.13 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito de fabricação, especificações ou outros, no prazo estabelecido pela Contratante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente à entrega efetiva do objeto, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

17.1.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, por parte da vencedora do certame.

17.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

17.4 - A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações.

18.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato mediante processo devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Entregar o objeto desta licitação conforme prazo e condições propostas no edital e anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Administração Municipal.

19.2 - Garantir a qualidade do objeto entregue, inclusive quanto aos prazos de validade ou de garantia, se houver, conforme Código de Defesa do Consumidor.

19.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

19.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto.

19.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

19.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

19.7 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

19.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.9 - A Contratada não será responsável:

19.9.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

19.9.2 - Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

19.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CAPÍTULO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

20.2 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

20.3 - Pagar à Contratada o valor, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.4 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação.

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta contratação.

20.6 - Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CAPÍTULO XXII - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à Administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2 - Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio deverá:

22.1.2.1 - Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.1.2.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio poderá:

22.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.4 - Se as negociações restarem sem êxito, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

CAPÍTULO XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

23.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem fornecimento do objeto, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

23.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado.

23.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

24.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

24.1.1 - Advertência.

24.1.2 - Multa.

24.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Administração.

24.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.2 - O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

24.2.1 - Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 24.1.3 e 24.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.

24.3 - A falta de substituição da nota fiscal no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor integral da nota de empenho.

24.4 - O descumprimento do prazo de assinatura da Ata ou a recusa em assiná-la, bem assim no prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% do valor empenhado e do impedimento para contratar com a Administração por período de até cinco anos.

24.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.6 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

24.6.1 - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

CAPITULO XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Poderão ser convidadas a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Administração Municipal.

25.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - A Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente dos envelopes.

25.4 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

25.6 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.7 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

25.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.9 - A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.10 - Os envelopes contendo a Documentação das empresas que não sagraram vencedoras do certame ficarão de posse da Comissão Permanente de Licitação até a efetivação da contratação. Após o que, estarão disponíveis aos licitantes para sua retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão destruídos.

25.11 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para contratação dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 4º, do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 173/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

25.12 - Não serão levados em consideração pela Pregoeira, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

25.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

25.15 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.15.1 - Anexo I - Especificação do objeto/quantidade/lotes/preço estimado,

25.15.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento,

25.15.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de exigências habilitatórias,

25.15.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente,

25.15.5 - Anexo V - Modelo de Declaração ref. ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal,

25.15.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de quadro societário e parentesco.

25.15.7 - Anexo VII - Requerimento de benefício e declaração da condição de ME e EPP,

25.15.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e,

25.15.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato de Aquisição.

25.16- Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, em 12 de fevereiro de 2020.

Elilda Maria Bissoli
Pregoeira em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

CREDENCIAMENTO

(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, **(xerox autenticada dos documentos)** vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ **(xerox autenticada dos documentos)** é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ter firma reconhecida em cartório

Obs. 02: Deverá ser apresentado no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(modelo)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____ declara, não possuir em seu quadro societário, servidor público do Município de Afonso Cláudio/ES, e que atende, plenamente, o que estabelece o inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

(modelo)

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, quando da sua participação no Pregão em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos a Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome da Proponente

Nome do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentada no Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, às ____h__min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria nº 120/2019, reuniram-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços** de que trata o **Edital Nº 007/2020 - Processo nº 000213/2020, para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, carne, leite e outros), visando atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.** As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas: _____.

EMPRESA VENCEDORA

Ficam registrados no Sistema de Registro de Preços no Setor de Compras os produtos, valores e quantidades ofertados pela empresa vencedora _____, conforme discriminado no anexo, para futuras possíveis aquisições por esta Municipalidade. Fica a licitante desde já ciente do compromisso de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (preencher conforme o caso)**, com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de ____/____/____ a ____/____/____, **que deverão ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Fornecimento, observando ainda o disposto no Capítulo XVI - Das Condições e Local de Recebimento do Objeto do Edital de Licitação.** A fiscalização do contrato ou documento equivalente será realizada por servidor da Administração Municipal, formalmente designado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega total do objeto pela Contratada. Nada mais a tratar, deu por encerrada a Sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e representante da empresa vencedora.

Afonso Cláudio/ES, em ____ de _____ de 2020.

Keyla M. Zanetti de Oliveira
Pregoeira Oficial

Empresa - CNPJ Nº _____
Representante da Empresa
CPF Nº _____ RG Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio e a empresa _____.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edélio Francisco Guedes**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 364.080.007/97 e RG nº 162.355-ES, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 176, 2º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO** e a empresa _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, nos termos das Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Edital de Pregão Presencial Nº 007/2020, nos autos do Processo Nº 000213/2020**, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, arroz, carne, leite e outros), visando atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e valores estabelecidas no anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

2.2.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

2.3 - A efetuação do pagamento fica condicionada a informação do setor/secretaria solicitante que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) regularmente e apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, por parte da Contratada.

2.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

2.5 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

2.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

3.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do orçamento municipal, a saber:

3.1.1 - Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar o objeto contratual conforme prazo e condições propostas, inclusive no edital de licitação e anexos, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Administração Municipal.

5.1.2 - Garantir a qualidade do objeto entregue, inclusive quanto aos prazos de validade ou garantia, se houver, conforme Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

5.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto.

5.1.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no edital de licitação, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

5.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas

5.1.7 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - A Contratada não será responsável:

5.1.9.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

5.1.9.2 - Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos no edital.

5.1.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

5.2.2 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 - Pagar à Contratada o valor, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.4 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação.

5.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta contratação.

5.2.6 - Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - O objeto será entregue de forma parcelada, no **prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou, na data informada pela Secretaria no respectivo documento.**

6.1.1 - O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Maria Pádua Soares, nº 74, Bairro João Soares, Afonso Cláudio/ES.

6.1.2 - Os alimentos perecíveis, como carne bovina, de frango e ovos, deverão ser entregues quinzenalmente.

6.1.3 - Conforme a necessidade, a entrega do leite pasteurizado homogeneizado, embalado em sacola, deverá ocorrer semanalmente ou até duas vezes por semana.

6.2 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo Recebimento Provisório por meio de certidão de recebimento. O Recebimento Provisório é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

6.3 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens (caso necessite);

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;

6.4 - Testes com o produto (caso necessite).

6.5 - O período de inspeção será de até 7(sete) dias úteis, contados da data de seu Recebimento Provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6 - O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 3 (três) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.7 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a Seção responsável fará o Termo de Recebimento Definitivo, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de "Atesto Recebimento" na Nota Fiscal/Fatura.

6.8 - Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6.9 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

6.10 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.11 - Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste instrumento.

6.12 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

6.13 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal.

6.14 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia/validade pelo fabricante/fornecedor, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito de fabricação, especificações ou outros, no prazo estabelecido pela Contratante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

7.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e Portal da Transparência, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO

9.1 - O presente não gera ao Contratado qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente contrato regulamenta-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - A Contratada se obriga a iniciar a execução do contrato a partir da data de sua assinatura.

12.2 - A vigência contratual será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

14.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

14.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O Contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

14.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, em _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
EDELIO FRANCISCO GUEDES - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



EDITAL
Nº000007/2020
ANEXO I

Lote		LOTE 01 - ACHOCOLATADO EM PO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
007	00001157	ACHOCOLATADO EM PO - para ingestão controlada de açúcares, zero adição de açúcar, 39% menos calorias, 35 cacau, fonte de vitaminas e minerais, embalagem com 210 gr ,validade superior a 6 meses	PCT	40,000		12,14	485,60
Valor Total R\$						485,60	
Lote		LOTE 02 - ACHOCOLATADO EM PÓ - COM 10 VITAMINAS					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
006	00011422	ACHOCOLATADO EM PÓ - COM 10 VITAMINAS - instantâneo, acondicionado em embalagem original contendo 01kg	QUILO	900,000		9,32	8388,00
Valor Total R\$						8388,00	
Lote		LOTE 03 - ADOÇANTE DIETÉTICO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
003	00023692	ADOÇANTE DIETÉTICO - de stévia 100% natural, zero de calorias, açúcar, glútem e lactose, líquido em gotas. Frasco com 30ml. Composição: água, edulcorante natural glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante cítrico validade mínima de 6 meses.	UN	40,000		7,12	284,80
Valor Total R\$						284,80	
Lote		LOTE 04 - AMENDOIM C/ 500 GRS					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
062	00001047	AMENDOIM C/ 500 GRS - torrado, cor, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Validade mínima de 6(seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	300,000		5,99	1797,00
Valor Total R\$						1797,00	
Lote		LOTE 05 - AMIDO DE MILHO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
004	00006444	AMIDO DE MILHO - boa qualidade acondicionado em cx de 200 gr com validade superior a 6 meses	CX	250,000		3,48	870,00
Valor Total R\$						870,00	
Lote		LOTE 06 - ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO AGULHA					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
005	00012783	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO AGULHA - longo e fino, tipo 1,ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.(pacotes de 5 kg cada)	PCT	2.700,000		12,02	32454,00
Valor Total R\$						32454,00	



EDITAL
Nº000007/2020
ANEXO I

Lote		LOTE 07 - ARROZ INTEGRAL					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
064	00025971	ARROZ INTEGRAL - isento de glúten e soja, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Embalagem deve conter os dados de fabricação e validade.	PCT	100,000		4,72	472,00
Valor Total R\$						472,00	
Lote		LOTE 08 - AVEIA EM FLOCOS FINOS					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
002	00023028	AVEIA EM FLOCOS FINOS - rico em fibras, acondicionado em caixa de 200 gr com validade superior a 6 meses	CX	300,000		3,79	1137,00
Valor Total R\$						1137,00	
Lote		LOTE 09 - AZEITE DE OLIVA					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
065	00005455	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro escuro não violada, que garanta a integridade do produto, com aspecto característico, cor, odor, sabor próprio. A embalagem deve conter todos os dados pertinentes ao produto como validade, fabricação e informação nutricional. Garrafa de 500ml cada.	UN	100,000		17,09	1709,00
Valor Total R\$						1709,00	
Lote		LOTE 10 - AÇUCAR CRISTAL					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00021775	AÇUCAR CRISTAL - branca, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem de 5kg cada)	PCT	1.700,000		8,32	14144,00
Valor Total R\$						14144,00	
Lote		LOTE 11 - BISCOITO - TIPO ROSQUINHA DE COCO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
010	00009375	BISCOITO - TIPO ROSQUINHA DE COCO - composição básica: trigo, gordura vegetal, água, sal açúcar, coco e demais substancias permitida, acondicionada em pacotes de polipropileno, pct de 500 gramas cada	PCT	500,000		6,36	3180,00
Valor Total R\$						3180,00	
Lote		LOTE 12 - BISCOITO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
011	00018539	BISCOITO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE - composição básica: trigo, gordura vegetal, água, sal açúcar, LEITE e demais substancias permitida, acondicionada em pacotes de polipropileno, pct de 400 gramas cada	PCT	500,000		6,36	3180,00
Valor Total R\$						3180,00	
Lote		LOTE 13 - BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



EDITAL
Nº000007/2020
ANEXO I

067	00001031	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - sem glúten, pct com 150 gr cada.	PCT	150,000		5,46	819,00
Valor Total R\$							819,00
Lote	LOTE 14 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
009	00000647	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA - de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses.	PCT	1.000,000		4,32	4320,00
Valor Total R\$							4320,00
Lote	LOTE 15 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
008	00014432	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER - de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 meses	PCT	3.000,000		3,99	11970,00
Valor Total R\$							11970,00
Lote	LOTE 16 - BISCOITO SEM LACTOSE						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
013	00001170	BISCOITO SEM LACTOSE - vitaminados embalagem com dupla proteção, de 400 gr com sabores de coco, ou maisena ou Maria e leite, acondicionados em caixa de papelão resistentes com 20 pacotes em cada caixa. validade superior a 6 meses	PCT	200,000		4,76	952,00
Valor Total R\$							952,00
Lote	LOTE 17 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
012	00001102	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - para dietas sem gordura e sem lactose, pacotes com 400 gramas cada	PCT	100,000		3,8	380,00
Valor Total R\$							380,00
Lote	LOTE 18 - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
016	00023806	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL - em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 grama, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	PCT	1.700,000		6,45	10965,00



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000007/2020

ANEXO I



		data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.					
Valor Total R\$						10965,00	
Lote	LOTE 19 - CANELA EM PÓ						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
014	00023805	CANELA EM PÓ - embalagem com 10 gramas, intacta validade não inferior a 12 meses	UN	200,000		1,75	350,00
Valor Total R\$						350,00	
Lote	LOTE 20 - CANJICA DE MILHO						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
017	00002016	CANJICA DE MILHO - classe branca despelculada, tipo 1, pct de 500 gr cada.	PCT	500,000		2,36	1180,00
Valor Total R\$						1180,00	
Lote	LOTE 21 - CANJQUINHA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
015	00007181	CANJQUINHA - amarela, isenta de parasitas e sujidades acondicionadas em embalagem própria com 1 kg	QUILO	2.000,000		1,92	3840,00
Valor Total R\$						3840,00	
Lote	LOTE 22 - CARNE BOVINA (EM CUBOS)						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
018	00008938	CARNE BOVINA (EM CUBOS) - tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acizentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	QUILO	2.000,000		20,29	40580,00
Valor Total R\$						40580,00	
Lote	LOTE 23 - CARNE BOVINA (MOÍDA) - (COTA PRINCIPAL)						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
019	00011440	CARNE BOVINA (MOÍDA) - tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acizentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	QUILO	4.125,000		19,93	82211,25



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000007/2020

ANEXO I



		Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. - - - cota principal.					
Valor Total R\$							82211,25
Lote	LOTE 24 - CARNE BOVINA (MOÍDA) - (COTA RESERVADA DO LOTE 23)						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
068	00011440	CARNE BOVINA (MOÍDA) - tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acizentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. - - - cota reservada.	KG	1.375,000		19,93	27403,75
Valor Total R\$							27403,75
Lote	LOTE 25 - CARNE DE FRANGO (CONGELADO)						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
021	00000225	CARNE DE FRANGO (CONGELADO) - (coxa e sobre coxa) limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.	QUILO	2.000,000		11,19	22380,00
Valor Total R\$							22380,00
Lote	LOTE 26 - COCO RALADO						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
022	00001215	COCO RALADO - sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses	PCT	550,000		3,89	2139,50



EDITAL
Nº000007/2020
ANEXO I

Valor Total R\$							2139,50
Lote	LOTE 27 - COLORÍFICO EM PÓ						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
023	00023807	COLORÍFICO EM PÓ - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses	PCT	450,000		9,23	4153,50
Valor Total R\$							4153,50
Lote	LOTE 28 - ENGROSSANTE PARA LEITE						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
024	00023808	ENGROSSANTE PARA LEITE - de milho e arroz, constituído de farinhas de cereais, (milho, trigo e ricaz em ferro e ácido fólico e arroz) açúcar, (mingau) maltodextrina, carbonato de cálcio, vitaminas c, tiamina, E, A e D, minerais, (ferro e zinco) embalagem 350 gr. Validade não inferior a 6 meses	CX	600,000		3,55	2130,00
Valor Total R\$							2130,00
Lote	LOTE 29 - EXTRATO DE SOJA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
025	00023809	EXTRATO DE SOJA - líquido, sabor natural com adição de cálcio, embalagem tetra pak ,1 litro , validade mínima de 3 meses.	UN	100,000		6,79	679,00
Valor Total R\$							679,00
Lote	LOTE 30 - EXTRATO DE TOMATE						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
043	00003396	EXTRATO DE TOMATE - tradicional com 340 gramas em perfeitas condições de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, amassados e validade mínima de 3 meses)	UN	1.000,000		2,15	2150,00
Valor Total R\$							2150,00
Lote	LOTE 31 - FARINHA DE MANDIOCA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
026	00000837	FARINHA DE MANDIOCA - crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 meses.	QUILO	800,000		2,79	2232,00
Valor Total R\$							2232,00



EDITAL
Nº000007/2020
ANEXO I

Lote		LOTE 32 - FARINHA DE TRIGO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
027	00005392	FARINHA DE TRIGO - Especial ou de primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de materia terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 meses.	QUILO	3.300,000		3,09	10197,00
Valor Total R\$						10197,00	
Lote		LOTE 33 - FEIJAO PRETO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
028	00000222	FEIJAO PRETO - novo, livre de material terroso e outros, grãos inteiros, safra -anual, embalagem de 1 kg, validade mínima de 4 meses	QUILO	6.000,000		4,62	27720,00
Valor Total R\$						27720,00	
Lote		LOTE 34 - FERMENTO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
029	00012942	FERMENTO - BIOLÓGICO, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substancia nociva, embalagem com 125 gr à vácuo. Prazo mínimo de validade de 6 meses	UN	400,000		4,2	1680,00
Valor Total R\$						1680,00	
Lote		LOTE 35 - FERMENTO QUIMICO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
030	00008843	FERMENTO QUIMICO - em pó embalagem em lata de 100 gramas, isento de mofo e ou odores estanhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade 6 meses	UN	400,000		3,04	1216,00
Valor Total R\$						1216,00	
Lote		LOTE 36 - FUBA DE MILHO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
031	00008839	FUBA DE MILHO - amarelo, fino enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 1 kg, isento de qualquer substancia nociva e validade mínima de 04 meses	QUILO	2.400,000		2,32	5568,00
Valor Total R\$						5568,00	
Lote		LOTE 37 - IOGURTE					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
032	00006917	IOGURTE - de frutas boa qualidade, sabor morango embalagem de 1 litro, apresentando teor mínimo de proteína com origem láctea, validade mínima de 4 meses	UN	3.000,000		6,24	18720,00
Valor Total R\$						18720,00	



EDITAL
Nº000007/2020
ANEXO I

Lote		LOTE 38 - IOGURTE DIET SEM AÇÚCAR					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
063	00009872	IOGURTE DIET SEM AÇÚCAR - INDICADO PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS, DESNATADO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	350,000		7,59	2656,50
Valor Total R\$						2656,50	
Lote		LOTE 39 - LEITE					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
035	00002009	LEITE - EM PÓ SEMIDISNATADO, sem lactose, para dietas com restrição de lactose com 1.5% de gordura, embalagem própria de 400gr cada e validade de 12 meses a partir da entrega.	UN	800,000		6,99	5592,00
Valor Total R\$						5592,00	
Lote		LOTE 40 - LEITE EM PÓ INTEGRAL					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
033	00009786	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo com vitaminas A e D e ferro,acondicionado em embalagem própria de 400 gr cada e validade de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	7.000,000		9,23	64610,00
Valor Total R\$						64610,00	
Lote		LOTE 41 - LEITE INTEGRAL					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
034	00018535	LEITE INTEGRAL - LONGA VIDA UHT, tipo Capel, ou melhor, qualidade, embalagem tetra pak com 1 litro cada e validade mínima de 4 meses	UN	5.500,000		3,09	16995,00
Valor Total R\$						16995,00	
Lote		LOTE 42 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
061	00012664	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - homogeneizado, embalado em sacola de 1000 ml cada de boa qualidade, embalagem com 1 litro cada e validade mínimo de 4 dias	PCT	4.000,000		2,62	10480,00
Valor Total R\$						10480,00	
Lote		LOTE 43 - MACARRAO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 G					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
038	00009840	MACARRAO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 G - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietieno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses	PCT	1.500,000		3,62	5430,00
Valor Total R\$						5430,00	
Lote		LOTE 44 - MACARRAO TIPO SOPA DE LETRINHAS					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000007/2020

ANEXO I



039	00010179	MACARRAO TIPO SOPA DE LETRINHAS - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses.	PCT	300,000		3,5	1050,00
Valor Total R\$							1050,00
Lote	LOTE 45 - MACARRAO TIPO SPAGUETTI						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
037	00000652	MACARRAO TIPO SPAGUETTI - massa de sêmola, vitaminado, composto de matéria prima de ótima qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso e outras sujidades, embalagem de 1 kg validade superior a 4 meses	PCT	3.000,000		4,59	13770,00
Valor Total R\$							13770,00
Lote	LOTE 46 - MACARRÃO INTEGRAL						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
066	00025972	MACARRÃO INTEGRAL - tipo parafuso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. a embalagem deve conter os dados de validade e data de fabricação.	PCT	100,000		4,86	486,00
Valor Total R\$							486,00
Lote	LOTE 47 - MARGARINA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
040	00000349	MARGARINA - com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega	UN	1.000,000		5,3	5300,00
Valor Total R\$							5300,00
Lote	LOTE 48 - MAÇA VERMELHA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
036	00015243	MAÇA VERMELHA - fruta intacta de boa qualidade, tamanho médio, firmes acondicionada em embalagem própria e segura.	QUILO	5.000,000		5,89	29450,00
Valor Total R\$							29450,00
Lote	LOTE 49 - MELANCIA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
041	00001367	MELANCIA - fruta uniforme, sem manchas e sem amassados, livre de sujidades acondicionados em caixas plásticas adequadas.	QUILO	5.000,000		2,1	10500,00
Valor Total R\$							10500,00
Lote	LOTE 50 - MILHO PARA PIPOCA PACOTE DE 500G						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000007/2020

ANEXO I



042	00011442	MILHO PARA PIPOCA PACOTE DE 500G - tipo 1 de boa qualidade.	PCT	600,000		2,16	1296,00
Valor Total R\$						1296,00	
Lote	LOTE 51 - MISTURA P/ BOLO 400 GR						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
060	00005079	MISTURA P/ BOLO 400 GR - boa qualidade sabor festa validade não inferior a 12 meses	PCT	3.000,000		2,23	6690,00
Valor Total R\$						6690,00	
Lote	LOTE 52 - OLEO DE SOJA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
044	00002410	OLEO DE SOJA - refinado, obtido de espécie vegetal, isento de rançoe substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico de 900 ml, validade superior a 10 meses	UN	6.000,000		4,31	25860,00
Valor Total R\$						25860,00	
Lote	LOTE 53 - OREGANO						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
045	00005489	OREGANO - embalagem com 30 gr, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses	UN	150,000		4,18	627,00
Valor Total R\$						627,00	
Lote	LOTE 54 - OVOS DE GALINHA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
046	00009855	OVOS DE GALINHA - extra grande, brancos, intactos sem rachaduras com embalagem de 1dz cada	DZ	1.000,000		4,16	4160,00
Valor Total R\$						4160,00	
Lote	LOTE 55 - PASTA DE ALHO E SAL						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
056	00025970	PASTA DE ALHO E SAL - composto por alho e sal, com mínimo de sal necessário para conservação sem acréscimo de água. Acondicionado em potes resistentes de 500gr contendo a identificação de fabricante, data de fabricação e validade não inferior a 4 meses.	UN	600,000		6,69	4014,00
Valor Total R\$						4014,00	
Lote	LOTE 56 - PEITO DE FRANGO						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
020	00002407	PEITO DE FRANGO - sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do	QUILO	6.000,000		12,99	77940,00

EDITAL
Nº000007/2020

ANEXO I

		produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.					
Valor Total R\$							77940,00
Lote	LOTE 57 - PROTEINA DE SOJA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
049	00006667	PROTEINA DE SOJA - texturizada, tamanho pequeno de cor clara, acondicionado em embalagem própria, com 400 gramas cada com validade superior a 6 meses	PCT	200,000		7,39	1478,00
Valor Total R\$							1478,00
Lote	LOTE 58 - PÃO TIPO HOT DOG						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
048	00023025	PÃO TIPO HOT DOG - fresco macio, sem mofo e presença de sujidades com data de fabricação de 1 ou 2 dias antes da entrega. Embalagem plástica atóxica, DE 350 GR com identificação do produto e o rótulo com ingredientes e valor nutricional, peso e data de fabricação	PCT	1.000,000		4,22	4220,00
Valor Total R\$							4220,00
Lote	LOTE 59 - PÓ PARA GELATINA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
047	00023029	PÓ PARA GELATINA - caixa com 30gr cada sabores variados com validade superior a 6 meses	UN	2.000,000		1,26	2520,00
Valor Total R\$							2520,00
Lote	LOTE 60 - SAL, IODADO, REFINADO						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
050	00023811	SAL, IODADO, REFINADO - marinho, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	QUILO	1.300,000		1,88	2444,00
Valor Total R\$							2444,00
Lote	LOTE 61 - SALSICHA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
052	00008660	SALSICHA - DE FRANGO, acondicionado em bandejas de material resistente, resfriado, dentro dos padrões permitidos pela legislação, bandejas de 500 gr cada e validade não inferior a 4 meses	PCT	500,000		8,16	4080,00
Valor Total R\$							4080,00
Lote	LOTE 62 - SARDINHA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
051	00002413	SARDINHA - com óleo e ômega 3 ,	UN	2.000,000		3,53	7060,00



EDITAL
Nº000007/2020
ANEXO I

		acondicionado em lata de 250 gr cada, e data de validade superior a 12 meses					
Valor Total R\$						7060,00	
Lote	LOTE 63 - SUCO CONCENTRADO DE CAJU						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
053	00024180	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - embalagem com 500 ml de boa qualidade. Validade não inferior a 6 meses	UN	2.000,000		3,82	7640,00
Valor Total R\$						7640,00	
Lote	LOTE 64 - SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
054	00024181	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA - embalagem com 500 ml de boa qualidade. Validade não inferior a 6 meses	UN	2.000,000		7,29	14580,00
Valor Total R\$						14580,00	
Lote	LOTE 65 - TAPIOCA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
055	00008842	TAPIOCA - granulada tipo 1 textura média para fina embalado em saco plástico resistente livre de qualquer sujidades e parasitas, pct de 500 gr cada	PCT	500,000		3,79	1895,00
Valor Total R\$						1895,00	
Lote	LOTE 66 - TRIGO PARA KIBE PCT COM 500GR						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
057	00010178	TRIGO PARA KIBE PCT COM 500GR - granulado de trigo de cor escura. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	500,000		2,82	1410,00
Valor Total R\$						1410,00	
Lote	LOTE 67 - UVA PASSA						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
059	00023022	UVA PASSA - acondicionado em embalagem transparente de 100 gr e validade superior a 6 meses	UN	300,000		3,29	987,00
Valor Total R\$						987,00	
Lote	LOTE 68 - VINAGRE						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
058	00002589	VINAGRE - de álcool branco, acondicionado em frasco de 500 ml validade superior a 12 meses	UN	500,000		1,91	955,00
Valor Total R\$						955,00	
Valor Global R\$						690212,90	